Anexo do Of. nº 71/00-GP
S. Vicente 4/4/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 810-A

Projeto de Lei nº 15/00
de autoria do
Vereador Altair Di Marco

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, pelos artistas Pierre Zorrilha Villar e Antoni Silva, no período de 14 de março a 04 de abril de 2000, para exposição de esculturas, desenhos e pinturas em técnicas diversas.
Proc. nº 13901/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, pelos artistas Pierre Zorrilha Villar e Antoni Silva, no período de 14 de março a 04 de abril de 2000, para exposição de esculturas, desenhos e pinturas em técnicas diversas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de março de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/03/2000
Jornal Diário do Litoral
PROC. 31/00